

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 035/2018, TIPO MENOR PREÇO, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 19 DE JULHO DO ANO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO).

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência do membro **Edson Luis Lopes Andrade**, e tendo comparecido os seguintes membros: **María Augusta Silveira** e **Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho**, membro suplente. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da **TOMADA DE PREÇO Nº 035/2018**. A referida licitação trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ARENINHA DO CENTRO DE INICIAÇÃO DO ESPORTE (CIE) DE SOBRAL**, de acordo com os anexos da **TOMADA DE PREÇO Nº 035/2018**. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas: **N DE LIMA ROCHA EIRELI – ME, PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME, RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI** e **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**. A empresa **R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME** apenas enviou seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. Compareceram ao certame as empresas **N DE LIMA ROCHA EIRELI – ME**, através de seu procurador, o Sr. Thiago Chaves Nogueira; **PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, através de seu procurador, o Sr. José Edilson Agrela Barroso Junior; **RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI**, através de seu procurador, o Sr. Igo de Lira Lopes Duarte; **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**, através de seu sócio proprietário, o Sr. Igor Lucetti Sousa, e o Engenheiro Civil da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos (SECOMP), o Sr. **Francisco de Assis Moreira Goiana Júnior, CREA/CE 50343**. Foram então recolhidos os envelopes contendo respectivamente os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. A comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que as empresas **N DE LIMA ROCHA EIRELI – ME, PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME, RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI** e **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI** estão em conformidade com as exigências do edital. O Engenheiro Civil da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos (SECOMP), o Sr. **Francisco de Assis Moreira Goiana Júnior, CREA/CE 50343**, analisou a qualificação técnica e constatou que a empresa **R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME** não apresentou o item 6.3.4.5. do edital (No caso de profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa). Constatou, ainda, que as empresas **N DE LIMA ROCHA EIRELI – ME, PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, RVP**

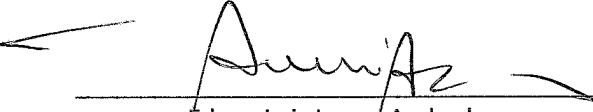
CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI e SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI estão em conformidade com as exigências do edital. A Comissão rubricou os documentos de habilitação. Os representantes das as empresas **N DE LIMA ROCHA EIRELI – ME**, através de seu procurador, o Sr. Thiago Chaves Nogueira; **PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, através de seu procurador, o Sr. José Edilson Agrela Barroso Junior; **RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI**, através de seu procurador, o Sr. Igo de Lira Lopes Duarte, e **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**, através de seu sócio proprietário, o Sr. Igor Lucetti Sousa, recusaram-se a rubricar os documentos de habilitação. As empresas **N DE LIMA ROCHA EIRELI – ME, PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI e SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI** declararam ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, portanto, no momento oportuno poderão usufruir dos direitos conforme Lei Complementar nº 123/2006. Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal da Controladoria Geral da União, e constatou-se que as empresas participantes estão aptas a participarem do Processo Licitatório, conforme anexos constantes nos autos do processo. A Comissão declarou as empresas **N DE LIMA ROCHA EIRELI – ME, PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI e SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI HABILITADAS** e a empresa **R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME INABILITADA**. A Comissão rubricou os lacres dos envelopes das propostas de preços e solicitou que as empresas **N DE LIMA ROCHA EIRELI – ME**, através de seu procurador, o Sr. Thiago Chaves Nogueira; **PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, através de seu procurador, o Sr. José Edilson Agrela Barroso Junior; **RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI**, através de seu procurador, o Sr. Igo de Lira Lopes Duarte, e **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**, através de seu sócio proprietário, o Sr. Igor Lucetti Sousa, também o fizessem, os quais ficarão de posse da comissão.

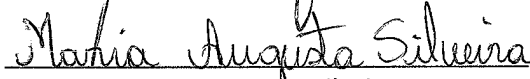
A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente.

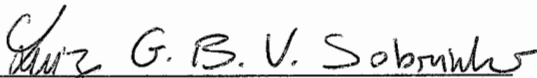
Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão.

Sobral-CE, 19 de julho de 2018.

A COMISSÃO:

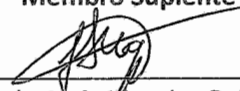

Edson Luis Lopes Andrade
Presidente


Maria Augusta Silveira
Membro

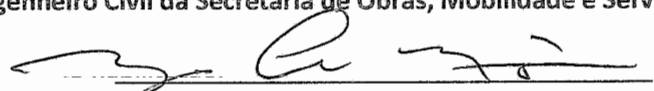


Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho

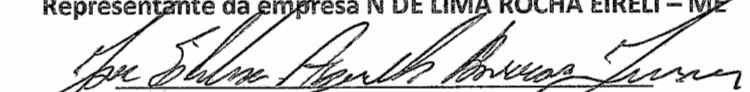
Membro Suplente


Francisco de Assis Moreira Goiana Júnior

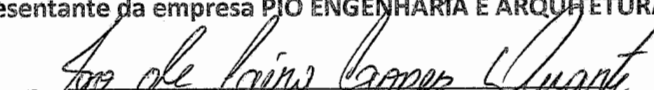
Engenheiro Civil da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos


Thiago Chaves Nogueira

Representante da empresa N DE LIMA ROCHA EIRELI - ME


José Edilson Agrela Barroso Júnior

Representante da empresa PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA


Igo de Lira Lopes Duarte

Representante da empresa RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI


Igor Lucetti Sousa

Representante da empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI